



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 55, DE 2020

Institui o Selo Zumbi dos Palmares.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



Página da matéria

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2020**

SF/20879.63045-10

Institui o Selo Zumbi dos Palmares.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído o Selo Zumbi dos Palmares, destinado a agraciar municípios que se destacarem na execução de políticas públicas de promoção da igualdade racial, como:

I – educação, em especial a implantação da lei nº 10.639, de 2003, modificada pela lei nº 11.645, de 2008;

II – trabalho;

III – combate a violência;

IV – saúde e outras.

*Parágrafo único.* Cada município poderá concorrer em categorias distintas, se diversas forem as ações e iniciativas consideradas, ou por períodos consecutivos, desde que em categorias diferentes, em relação à política pública eventualmente premiada.

**Art. 2º** O Prêmio será concedido pela Mesa do Senado Federal e será entregue em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se preferencialmente no dia 20 de novembro de cada ano ou em data próxima, na mesma semana em que for comemorado o Dia da Consciência Negra.

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



**Art. 3º** A indicação dos municípios candidatos, acompanhada de justificativa circunstanciada e de documentação comprobatória do mérito dos indicados, poderá ser realizada por qualquer Senadora ou Senador.

**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos municípios agraciados, será constituído o Conselho do Selo Zumbi dos Palmares, composto por um presidente e por mais quatro senadoras ou senadores indicados pelos partidos políticos, na forma de rodízio, contemplando todas as siglas partidárias com cadeira no Senado Federal.

**§ 1º** A composição do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

**§ 2º** O Conselho definirá, a cada ano, o número de municípios agraciados, e fixará o período para recebimento das indicações.

**Art. 5º** A escolha dos municípios agraciados será divulgada pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Senado Federal.

**Parágrafo único.** Para a cerimônia de entrega do Prêmio, o Senado Federal arcará com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos prefeitos dos municípios agraciados ou dos respectivos representantes legais.

**Art. 7º** Caberá à Secretaria-Geral da Mesa e à Diretoria Geral adotar as demais providências necessárias à realização da premiação.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Na véspera do Dia da Consciência Negra deste ano, João Alberto Silveira Freitas e sua esposa Milena foram a um supermercado de Porto Alegre.

SF/20879.63045-10

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



Faltavam na despensa alguns ingredientes para a sobremesa, um pudim de pão. João jamais retornaria para casa. No estacionamento do local, João foi brutalmente espancado e, depois de imobilizado por seguranças, morreu asfixiado na frente de várias pessoas, entre elas, Milena.

A torpeza do assassinato gerou a indignação da sociedade brasileira. Rio de Janeiro, São Paulo e, especialmente, Porto Alegre foram palco de protestos contra a banalização da vida de João e contra o racismo. Autoridades também se manifestaram em repúdio ao crime. A influência do racismo na abordagem e no tratamento dispensado a João foi reconhecida até pelos dirigentes da rede do supermercado onde ocorreu o fato.

Entretanto, também chamou a atenção um tipo de discurso que tentou minimizar o caso, a pretexto de não existir racismo no País e do inconveniente da importação de teorias estrangeiras que estimulariam o conflito e a divisão das raças no Brasil.

Infelizmente, não são raras manifestações como as citadas, nem atrocidades como a que foi cometida contra João. Não somos uma democracia racial: pessoas negras são mais pobres, têm menos acesso à educação formal, são preteridas no mercado de trabalho e são mais vitimizadas pela violência, a exemplo de João, somente por serem negras.

Com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, começamos a enfrentar de vez esse grave problema. Criminalizamos o racismo, aprovamos o Estatuto da Igualdade Racial, criamos a política de cotas para pessoas negras em concursos públicos e na educação.

Entendemos que estamos seguindo o caminho correto. Reconhecemos, no entanto, que é preciso acelerar o processo de inclusão da população negra. Não podemos mais aceitar que sejamos assassinados por nossa cor. Vidas negras importam!

Por isso, e reforçando o papel do Estado na redução das desigualdades e na erradicação da marginalização, propomos a concessão de uma premiação, no âmbito desta Casa, que agraciará municípios que se destacarem na execução de políticas públicas de promoção dos direitos da população negra nas áreas de inclusão social, educação e trabalho.

SF/20879.63045-10

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



O prêmio tem, assim, o objetivo de fomentar iniciativas do poder público municipal voltadas para o combate à discriminação racial e para o desenvolvimento de cidades menos segregadas.

Denominado de “Selo Zumbi dos Palmares”, o prêmio será concedido pela Mesa do Senado Federal em sessão especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no Dia da Consciência Negra ou dentro da mesma semana de comemoração dessa importante data.

Como todos sabemos, Zumbi foi um guerreiro e valoroso líder do Quilombo dos Palmares, que defendeu, até a morte, de sucessivos ataques a mando daqueles que o viam como uma ameaça ao sistema colonial e escravagista. Zumbi representa a resistência negra e a esperança de dias melhores. Portanto, a denominação do prêmio não poderia, em nossa opinião, ser mais promissora e adequada.

Exibir o Selo Zumbi dos Palmares poderá consistir um excelente ativo político para os municípios agraciados, com potenciais reflexos sobre o turismo e sobre a atração de investimentos na indústria e no comércio.

Por fim, anotamos que a premiação se inspira na Comenda Senador Abdias Nascimento, entregue pelo Senado, anualmente, a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante à proteção e à promoção da cultura afro-brasileira.

Pelas razões apresentadas, contamos com o apoio dos nobres Senadores e Senadoras para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**

SF/20879.63045-10